



CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CEP 78.350

BRASNORTE

LEI Nº 34/90 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

Modifica o § 9º do Artigo 14º da Lei Orgânica Muni -
cipal.

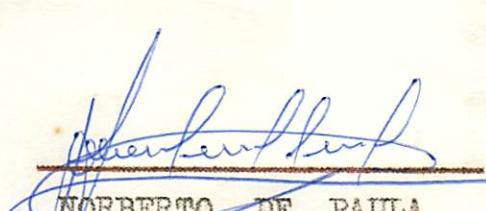
O SR. NORBERTO DE PAULA, Presidente da Câmara Muni
cipal de Brasnorte, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Muni
cipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 9º do Artigo 14º da Lei Or -
gânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

§ 9º - Para o segundo biênio, proceder-se-á a nova
eleição da Mesa em sessão preparatória, no dia treze (13) de
fevereiro às 19:00 horas, considerando-se automaticamente em
possados os eleitos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso
aos cinco dias do mês de novembro do ano de 1990.



NORBERTO DE PAULA

Presidente da Câmara